



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1322, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**“CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E MATRÍCULA PARA PROCEDER A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2023”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para compor a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, considerando a resolução SEE nº 4.435, de 26 de outubro de 2020, no seu art. 6º, ficam designados os seguintes membros:

**1. Ricardo Urbano Silvério**

Secretária Municipal de Educação

**2. Luiz Carlos Parra Dias Júnior**

Representante dos Coordenadores das Escolas Municipais

**3. Deusvanete Teresinha de Carvalho**

Representante dos Secretários Escolares das Escolas Municipais

**4. Edna Gaia**

Representante da Superintendência Regional de Ensino

**5. Sandra Aparecida Rocha**

Representante dos Diretores das Escolas Estaduais

**6. Elizabete de Jesus Silva**

Representante dos Secretários Escolares das Escolas Estaduais

**7. Claudilene Lino de Oliveira**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38 210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101  
e-mail – [juridico@pirajuba.mg.gov.br](mailto:juridico@pirajuba.mg.gov.br) – site [www.pirajuba.mg.gov.br](http://www.pirajuba.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## 8. Damaris de Oliveira Dassie Miranda da Silva

Representante de Pais de Alunos das Escolas Estaduais

## 9. Denner Silva Martins

Representante do Conselho Tutelar do Município

## 10. Angelica Borges Sales


Representante do Conselho Municipal de Educação

**Art. 2º** - A Comissão Municipal do Cadastro Escolar será presidida pelo Sr. **Ricardo Urbano Silvério**.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 1115/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Em 02 de agosto de 2022.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	02/08/2022
Nome:	Damaris de Oliveira Dassie Miranda da Silva
Ass.:	Ricardo Urbano Silvério Masp.: 783

